

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.138/22, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em Exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autorizo o Poder Legislativo Municipal a contratar, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, Servidor em quantidade, função e vencimentos mensais abaixo descritos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
01	Servente	30 horas semanais	R\$ 1.079,43
01	Assistente Legislativo	30 horas semanais	R\$1.620,61

Art. 2º- O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 861/2016, de 14 de dezembro de 2017 e alterações da Lei 845/2018, de 05 de dezembro de 2018 que trata do Quadro de cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Vereadores e estabelece o Plano de Carreira.

Art. 4º - As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 01.01.2001.3.1.90.04.00.00.00.0001-Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAMPITUBA EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

Marta Aguiar dos Santos  
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves  
Responsável pela Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento